



# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

## REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FRANCA – 2025

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** – A 14ª Conferência de Assistência Social do município de Franca/SP foi convocada por meio da Portaria Municipal Conjunta nº 178 de 07 de março de 2025 e será realizada, presencialmente, nos dias **02 e 03 de julho de 2025 na UNIFACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIDADE II, sito à Avenida Ismael Alonso e Alonso, 2400 – Bairro São José – Franca/SP.**

**Art. 2º** – A 14ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS.

**Parágrafo Único** – Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art. 3º** – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e do poder público, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como, eleger representantes para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 4º** – A 14ª Conferência Municipal tem como tema: **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**, e está organizada em cinco (5) eixos:

**Eixo 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às diversidades

**Eixo 2:** Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

**Eixo 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS

**Eixo 4:** Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS

**Eixo 5:** Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS

### CAPÍTULO II DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

**Art. 5º** – As Pré-Conferências tiveram por objetivo:

- I. Mobilizar e estimular o envolvimento da população nas instâncias de participação social;
- II. Fortalecer a participação democrática e efetiva da população nos espaços específicos de discussão, reflexão e proposições acerca da política pública de assistência social;
- III. Mobilizar a população nos territórios para refletir sobre a situação atual da Assistência Social, em especial, os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estimular para a participação na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Franca;
- IV. Refletir o Processo Conferencial, apresentar as temáticas e eixos, definir propostas e eleger delegados(as) para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025.

**Art 6º** – Foram realizadas 05 Pré-Conferências nas regiões de CRAS, 01 Pré-Conferência dos Serviços para a População em Situação de Rua e 01 Pré-Conferência de Trabalhadores(as) do SUAS de Franca, no mês de maio de 2025.

**Art 7º** – As Pré-Conferências das regiões de CRAS, debateram e apresentaram propostas para 01 dos eixos de discussão, conforme a seguinte distribuição: Eixo 1 – Região LESTE; Eixo 2 – Região SUL; Eixo 3 – Região NORTE/NORDESTE; Eixo 4 – Região OESTE; e Eixo 5 – Região – CENTRO.

**Parágrafo Único:** Cada região debateu e aprovou propostas para o eixo de discussão do qual ficou responsável, elegendo: 03 propostas para o Município, 02 para o Estado e 02 para a União, além de eleger representantes de usuários(as) para a Conferência municipal.

**Art. 8º** – A Pré-Conferência de Usuários(as) dos Serviços para a População em Situação de Rua debateu e apresentou propostas para todos os eixos de discussão, elegendo: 01 proposta para o Município, 01 para o Estado e 01 para a União, por eixo, e foram eleitos(as) os(as) representantes de usuários(as) dos serviços para a população em situação de rua para a Conferência Municipal.

**Art 9º** – A Pré-Conferência de Trabalhadores(as) do SUAS, debateu e aprovou propostas para todos os eixos de discussão, elegendo: 01 proposta para o Município, 01 para o Estado e 01 para a União, por eixo, e foram eleitos(as) os(as) representantes de trabalhadores(as) do SUAS para a Conferência municipal.

**Art 10** – O Resultado do trabalho das Pré-Conferências será apresentado na Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e as propostas aprovadas serão apresentadas para debate e deliberação nos grupos de trabalho da Conferência Municipal.





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

## CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 11** – A 14ª Conferência Municipal terá a seguinte programação:

### **Dia 02/07/2025 – quarta-feira:**

7h30 às 8h30	Credenciamento
8h30 às 9h	Apresentação cultural
9h às 9h30	Abertura da Mesa com a Presença de Autoridades, Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e Poder Público
9h30 às 10h30	Palestra Magna – ministrada pela Profª Aldaíza Spozatti
10h30 às 11h	Contextualização sobre a Política de Assistência Social no município de Franca
11h às 11h30	Relatos dos Trabalhos das Pré-Conferências
11h30 às 13h	Intervalo para Lanche/almoço
13h às 17h	Trabalhos em Grupos

### **Dia 03/07/2025 – quinta-feira**

7h30 às 8h30	Assinatura da Lista de presença
08h às 08h30	Acolhida e Apresentação Cultural
08h30 às 09h	Orientações sobre a dinâmica de votação conforme regimento interno
09h às 11h30	Apresentação e Deliberação das Prioridades - Eixos 1, 2 e 3





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

11h30 às 13h	Intervalo para Lanche/almoço;
13h às 15h30	Apresentação e Deliberação das Prioridades - Eixos 4 e 5;
15h30 às 16h30	Eleição de Delegadas(os) para a Conferência Estadual;
16h30 às 17h	Leitura e Referendo das Moções;
17h	Encerramento.

## CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 12** – Serão participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

**I – Delegados(as) com direito a voz e voto na conferência:**

**a) Representantes governamentais:** São entendidos como representantes governamentais cidadãos e cidadãs ou servidores(as) revestidos de cargos de direção ou confiança, ou seja, gestores(as), superintendentes, diretores(as), coordenadores(as), dentre outras denominações.

**b) Representantes da sociedade civil,** considerando os seguintes segmentos:

**1.** Usuários e usuárias da Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

**2.** Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**3.** Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993– LOAS.

**Parágrafo Único** – São Delegados(as) Natos(as) os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"

## II – Convidados(as) com direito a voz:

- a) Trabalhadores(as) de outras políticas e pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b) Estagiários(as) da rede socioassistencial;
- b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público;
- c) Outros representantes de conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Art. 13** – Participarão da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, **209 (duzentos e nove) DELEGADOS(AS) e 27 (trinta) CONVIDADOS** conforme definição no artigo 12 deste regulamento, eleitos(as) nas Pré-Conferências e/ou de acordo com o número de vagas disponíveis, previamente inscritos no sistema online definido pelo CMAS, no período de 02 a 20 de junho de 2025, com a seguinte distribuição de vagas:

- a) 22 conselheiros(as) titulares e suplentes do CMAS;
- b) 29 representantes de entidades, sendo um por Organização de Assistência Social, inscritas no CMAS;
- c) 86 representantes de trabalhadores(as) do SUAS;
- d) 58 representantes de usuários(as) do SUAS;
- e) 14 representantes da Equipe da Gestão;

**Parágrafo Único** – Em caso de sobra de vagas em alguma das representações, as mesmas serão destinadas preferencialmente para usuários(as) e trabalhadores(as), conforme lista de espera.

## CAPÍTULO V

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 14** – Os(as) participantes, eleitos(as) nas Pré-Conferências, deverão realizar inscrição de forma antecipada e farão o credenciamento para 14ª Conferência Municipal de Assistência Social no dia 2 de julho de 2025 das 7h30 às 8h30.

**Parágrafo Único** – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO VI





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

## DA TEMÁTICA E CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 15** – A Palestra Magna e a Contextualização da Política de Assistência Social do município de Franca terão por objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, contemplando o tema e os eixos da conferência, à luz da realidade local, considerando o resgate histórico e a realidade da Rede socioassistencial do município de Franca.

**Parágrafo Único** – As intervenções e debates dos(as) participantes ocorrerão nos Grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO VII

### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

**Art. 16** – A Conferência Municipal promoverá o debate entre os participantes, por meio dos Grupos de Trabalho, sendo que cada grupo contará com, no mínimo, três (03) facilitadores, sendo um (01) conselheiro(a) do CMAS e dois (02) trabalhadores(as) da rede socioassistencial, preferencialmente um (01) da rede pública municipal e um (01) das organizações da sociedade civil que terão a atribuição de apresentar os eixos, as propostas aprovadas nas pré-conferências, coordenar o debate, sistematizar e registrar as propostas e apresentar o resultado na Plenária Final.

**Parágrafo 1º** – Os facilitadores dos Grupos de Trabalho terão suas vagas garantidas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, devendo efetuar sua inscrição antecipada, obrigatoriamente, de acordo com sua categoria de representação.

**Parágrafo 2º** – Poderá ser eleito um (01) representante do grupo para apresentação das propostas na Plenária Final, ou as mesmas, podem ser apresentadas por um dos Facilitadores.

**Art. 17** – Cada grupo de trabalho discutirá um dos 05 Eixos, assegurando-se que todos os Eixos sejam discutidos.

**Art. 18** – Os(as) participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas das Pré-Conferências dos territórios, sistematizar:

**I** – Até **três (03)** propostas de deliberação para o eixo de discussão, consideradas mais relevantes no âmbito municipal;

**II** – Até **duas (02)** propostas de deliberação para o eixo de discussão, consideradas mais relevantes no âmbito estadual;





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

**III – Até duas (02) propostas de deliberação para o eixo de discussão, consideradas mais relevantes no âmbito federal.**

**Parágrafo Único:** Os grupos de trabalho poderão construir **uma proposta nova** para cada ente federado para o eixo de discussão.

**Art. 19 –** Os grupos de trabalho poderão fazer adequações na redação das propostas advindas das Pré-conferências, devendo tomar o cuidado para não mudar o objetivo das mesmas.

**Art. 20 –** Recomenda-se que a redação das deliberações seja escrita de forma concisa, objetiva, com no máximo 300 caracteres, devendo-se evitar a aglutinação de múltiplas propostas e iniciadas no verbo infinitivo.

**Art. 21 –** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**Art. 22 –** O documento, contendo as propostas de deliberações dos Grupos de Trabalho deverá ser inserido em pendrive disponibilizado aos facilitadores de grupos, em instrumental próprio, que deverá ser entregue à comissão organizadora **até as 17h do dia 02 de julho**, para encaminhamento para votação na Plenária Final.

## CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 23 –** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação sobre as prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho, eleição de delegados(as) para a Conferência Estadual e deliberação sobre as moções.

**Art. 24 –** Na Plenária final, terá direito a voz e voto os (as) Delegados (as) Municipais devidamente credenciados (as) na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Franca e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 25 –** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

**Art. 26 –** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas na Plenária Final, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização ao ente estadual.





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

**Art. 27** – A redação das deliberações deve ser escrita de forma concisa, objetiva, com no máximo 300 caracteres, devendo-se evitar a aglutinação de múltiplas propostas e iniciadas no verbo infinitivo.

**Art. 28** – Na plenária final não serão aceitas propostas novas.

**Art. 29** – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:

- a) 10 deliberações para o próprio município;
- b) 05 deliberações para o Estado e;
- c) 05 deliberações para União.

**Parágrafo Único** – As deliberações devem contemplar todos os eixos, em igual número.

**Art. 30** – O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

## SEÇÃO I – Da dinâmica de votação das propostas na Plenária Final

**Art. 31** – A apreciação das propostas se dará observando os seguintes critérios:

**I** – As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, que será presidida pela Presidente com o apoio de uma mesa coordenadora indicada pela Comissão Organizadora para esse fim;

**II** – Aos Participantes é assegurado o direito de solicitar destaques sobre o teor de qualquer uma das propostas apresentadas;

**III** – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo, supressão ou solicitação de explicação em relação aos itens destacados, não podendo suprimir a proposta em sua íntegra;

**IV** – Os propositores de destaque terão até 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista e/ou apresentação de redação alternativa e o Coordenador da Mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a 02 participantes, no máximo, que se apresentem, para defender posições contra ou a favor daquela do proponente do destaque;

**V** – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

**Parágrafo 1º** – Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.

**Parágrafo 2º** – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a aprovação das propostas, por eixo.





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

**Parágrafo 3º** – Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

## CAPÍTULO IX

### DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 32** – Serão candidatos(as) a Representantes para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 12º deste Regimento.

**Parágrafo 1º** – Os participantes interessados em se candidatar a representante para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão preencher a ficha de inscrição, que deverá ser retirada na mesa de Inscrição, devendo entregá-la no mesmo local no dia **03 de julho até as 14h**, apresentando um documento de identificação pessoal.

**Parágrafo 2º** – O(a) candidato(a) terá um (01) minuto para apresentar-se à Plenária e deverá permanecer até o encerramento da Conferência Municipal, e em caso de ausência, será imediatamente substituído ou substituída por outro(a) candidato(a) do mesmo segmento.

**Art. – 33** – Deverão ser eleitos(a)s os(as) delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual Descentralizada de Assistência Social de São Paulo, de acordo com os seguintes critérios:

#### **I – 03 (três) representantes da Sociedade Civil, distribuídos em:**

- a) 01 (um) usuário(a) dos serviços de Assistência Social;
- b) 01 (um) trabalhador(a) do SUAS;
- c) 01 (um) representante das Organizações de Assistência Social.

#### **II – 03 (três) representantes do Poder Público.**

**Parágrafo 1º** – Dentre os(as) candidatos(as) a delegados(as), serão garantidas duas (02) vagas de cotas, sendo uma (01) vaga da sociedade civil e uma (01) vaga do poder público, conforme disposto na Resolução CNAS/MDS 187/2025;

**Parágrafo 2º** – O(a) candidato(a) a delegado(a), no âmbito das cotas, deverá se inscrever indicando apenas 01 dos grupos listados no Artigo 1º da Resolução CNAS/MDS 187/2025.

**Art. 34** – Na Plenária Final serão eleitos(a), no total, **06 (seis) Delegados(as) titulares** e **06 (seis) suplentes** para participarem da 14ª Conferência Estadual Descentralizada de Assistência Social, devendo garantir a paridade e respeitando a proporcionalidade das cotas.





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

**Parágrafo Único** – Na impossibilidade do(a) Representante titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

**Art. 35** – A 14ª Conferência Estadual Descentralizada de Assistência Social será realizada por Macrorregiões e será composta pelas DRADS de Franca, Ribeirão Preto, Araraquara e Barretos e acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, em local a ser definido pelo CONSEAS–SP.

**Artigo 36** – A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, em local a ser definido pelo CONSEAS–SP, cujas regras para eleição de delegados(as) serão normatizadas pelo CONSEAS.

**Artigo 37** – A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social ocorrerá de forma presencial em Brasília, Distrito Federal, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025.

## CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

**Art. 37** – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Coordenadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente assinadas por 30% (trinta por cento) dos participantes, conforme assinaturas na lista de presença do primeiro dia.

**Parágrafo Único** – Os formulários de moções poderão ser retirados a partir do dia **02 de julho de 2025 à partir das 9h** e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 38** – Ao final será realizada a leitura das moções que forem apresentadas à comissão organizadora até as **14h do dia 03 de julho de 2025**, e que contenham o número mínimo de assinaturas previsto neste Regimento, para referendo da Plenária.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

**Parágrafo único** – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.





# 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”

**Art. 40** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 41** – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, e ainda Certificados específicos aos integrantes da Comissão Organizadora e Facilitadores, após o preenchimento da avaliação, que deverá ser entregue no último dia da Conferência.

**Art. 42** – O presente Regimento Interno será disponibilizado antecipadamente aos participantes inscritos para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, e será aprovado em Reunião Plenária Ordinária do CMAS, no dia 26 de Junho, que será amplamente divulgada.

Franca/SP, junho de 2025.

Marcia Tomie Nakao  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social

